



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5964, DE 08 DE JUNHO DE 1993.

Dispõe sobre o Decreto nº  
5891, de 13 de abril de  
1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Cons-  
tituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica excluído do Decreto nº  
5891, de 13 de Abril de 1993, o nome de JOSÉ MARIA DA SILVA SALES,  
representante da SEAGRI.

Art. 2º Fica nomeado em seu lugar, para  
exercer a mesma função, ROBERVAL BONIFÁCIO RODRIGUES DO NASCIMEN-  
TO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de maio de  
1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em  
contrário .

Palácio do Governo do Estado de Rondô-  
nia, em 08 de junho de 1993, 1059 da República.

*ihu*

**OSWALDO PIANA FILHO**  
Governador

*ma*

**AMADEU GUILHERME MACHADO**  
Secretário Chefe da Casa Civil do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial  
nº 2794 de 11/06/93

DECRETO Nº 5544, DE 08 DE JUNHO DE 1993.

Dispõe sobre o Decreto nº 5891, de 13 de Abril de 1993.  
1993.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do Decreto nº 5891, de 13 de Abril de 1993, o nome de JOSÉ MARIA DA SILVA SALES, representante da SEAGRI.

Art. 2º Fica nomeado em seu lugar, para exercer a mesma função, ROSEVAL BONIFÁCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de maio de 1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

AMABEL GUILHERME RACHADO  
Secretário Chefe de Casa Civil do Estado